

TERMO DE JULGAMENTO
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO PARA TOMADA DE PREÇOS Nº AP-010/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para o “Fornecimento de lanche para reuniões de núcleo da ATI Antônio Pereira”.

Nos termos do **Instrumento Convocatório nº AP-010/2023**, publicado em 06/09/2023, após o recebimento dos e-mails com as Propostas Comerciais e Documentos de Habilitação, na ordem de procedimentos prevista no item 6 do Instrumento Convocatório em questão, verificou-se que apenas a empresa candidata **CHEZ ALÉCIA BUFFET LTDA-ME (CNPJ 16.577.530/0001-37)** manifestou interesse de participação no processo, e apresentou suas propostas para os Lotes 1 e 2 nos valores totais de **R\$ 54.868,00 (Cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais)** e **R\$ 24.838,66 (Vinte e quatro mil oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos)** respectivamente.

No julgamento da proposta comercial recebida pela empresa, a Comissão de Controle de Compras comunica que para os lotes 1 e 2, a candidata cumpriu com o disposto no item 5.1 do referido Instrumento Convocatório para **Tomada de Preços nº AP-010/2023** apresentando proposta em acordo com o preço médio estipulado.

No julgamento da proposta comercial de menor valor, recebida pela empresa **CHEZ ALECIA BUFFET LTDA-ME**, a Comissão de Controle de Compras comunica que a candidata cumpriu em sua totalidade com a entrega dos documentos de habilitação, conforme disposto no item 5.1 do referido Instrumento Convocatório para Tomada de Preços nº AP-010/2023.

Por fim, em estrita observância ao Instrumento Convocatório em referência, ao art. 78 do Capítulo III do Regimento Interno do Instituto Guaicuy e demais normas aplicáveis, esta Comissão de Controle de Compras **CONCLUI** pela regularidade do processo formal de contratação e declara **HABILITADA para os Lotes 1 e 2** a candidata **CHEZ ALÉCIA BUFFET LTDA-ME**, para continuidade no processo.

Conforme item 7. do Instrumento Convocatório respectivo, fica aberto o prazo de **1 (um) dia** para recursos e contrarrazões respeitando os procedimentos dispostos na subseção VI do Capítulo III do Regimento Interno do Instituto Guaicuy.

Na oportunidade comunicamos que, diante do exposto e após encerrada eventual fase recursal, o processo e as considerações presentes serão encaminhadas à Presidência e à Coordenação de Recursos humanos e financeiros, ambas do Instituto Guaicuy, órgãos competentes para homologação do resultado do julgamento deste processo formal de compra, conforme item 8. do Instrumento Convocatório em referência.

Mariana, 14 de setembro de 2023.